



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Administração e Finanças

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Data:</b> 30/03/2022	<b>Órgão solicitante:</b> Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	<b>Superintendência ou Diretoria</b> <b>Responsável:</b> SUPRAM ZONA DA MATA	<b>Responsável pelo Pedido:</b> Dorgival da Silva
----------------------------	---	---	---

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, PARA AS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS ONDE SE ENCONTRA, ATUALMENTE, A SEDE DA SUPRAM ZONA DA MATA.**

Item	Código do item no CATMAS	Qtde.	Unidade de medida	Descrição do item
1	6904	01	1,00 UNIDADE	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de desinfecção, desratização e dedetização nas dependências internas, onde se encontra atualmente, a sede da SUPRAM Zona da Mata, no município de Ubá, visando a eliminação de baratas, ratos e outros insetos que podem transmitir zoonoses.

**3. PREÇO DE REFERÊNCIA:**

**3.1** Procedeu-se à consulta de mercado junto a 03 (três) fornecedores do objeto a ser contratado, para verificação dos preços e estimativa dos custos, conforme orçamentos anexados a este processo.

**3.2** O custo estimado da contratação é de R\$780,00 (Setecentos e oitenta reais).

**4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA:**

Os orçamentos para a elaboração do preço de referência, foram coletados junto a empresas especializadas em serviços de desinfecção, desratização e dedetização no município de Ubá e região, conforme anexos 45081022, 45080975 e 45080983, deste processo.

**5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se esta contratação, o fato de a SUPRAM Zona da Mata encontrar-se em local afastado da zona urbana do município de Ubá e com grande incidência de mata. Aliado a isto, as dependências físicas da unidade, encontram-se desgastadas pelo tempo e uso, com locais acometidos por umidade e mofo, o que pode criar um ambiente propício para infestações de insetos. Outro fator, é o esgoto produzido pela unidade, que é despejado em fossa séptica, tendo em vista a inexistência de serviços de abastecimento de água e esgoto na região onde está localizada.

A união destes fatores, como colocado, favorece o aparecimento e proliferação de insetos e pragas, como: ratos, baratas, cupins, escorpiões, mosquitos transmissores de doenças como a dengue, dentre outros, que podem ser prejudiciais a saúde dos servidores que desempenham suas atividades no órgão, bem como da população atendida, por vezes, presencialmente nesta unidade.

**6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

Esta contratação dar-se-á por meio de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP que permite a participação de empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto, assim como na modalidade de licitação "Pregão Eletrônico", no entanto com um custo para a realização da compra bem menor, o que necessariamente deve ser considerado. A licitação terá a participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto nº 47.437/2018 e pela Lei Federal 8.666/93.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata, registrará o processo de compras no portal com antecedência de 02 (dois) dias úteis, visando propiciar prazos para as empresas fornecedoras atualizarem seus dados no Portal, bem como se inteirar deste Termo de Referência. Estes procedimentos visam atender aos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal/88.

O valor estimado para aquisição do objeto, atende ao limite determinado no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

A empresa vencedora do certame será aquela que tiver menor preço por item e que tiver plenas condições de fornecer o serviço conforme condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência, e atender a todas as exigências legais da Administração Pública do Estado de Minas, devendo estar devidamente cadastrada como fornecedora no Portal de Compras e com a documentação em vigor desde a fase de Cotação Eletrônica de Preços até o efetivo pagamento do objeto ora adquirido.

**7. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

Não se aplica, considerando que a contratação do serviço, será para a sua execução uma única vez.

**8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

O licitante detentor da melhor proposta, deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica de desempenho anterior, comprovando a sua aptidão para executar o objeto, compatível com as características da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

**10. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**10.1. Prazo de Início das atividades:** em até 10 (dez) dias úteis após encaminhamento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, salvo por motivos adversos que, inequivocamente, comprometam a sua execução.

**10.1.1.** A empresa deverá fornecer orientações para organização do espaço para realização dos serviços de dedetização e o horário de realização, de forma a evitar contato com servidores no local, no dia da aplicação com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência.

**10.2. Local e horário para execução dos serviços:**

Local da execução dos serviços: Rodovia Ubá-Juiz de Fora, KM 02, Horto Florestal, Ubá - MG, CEP 36.508-970.

Horário: Segunda a sexta-feira: 08h00 às 17h00.

**11. GARANTIA TÉCNICA:**

**11.1.** Os serviços executados pelo fornecedor vencedor, deverão apresentar **prazos de garantia de 6 (seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

**11.2.** Caso o fornecedor seja solicitado para alguma correção dos serviços prestados dentro do prazo de garantia conforme descrito no item 11.1, será estabelecido o prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação à empresa para início da execução das correções necessárias.

**12. PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

**13. VISITA TÉCNICA:**

É desejável que o fornecedor faça a visita técnica para conhecimento da infraestrutura do local, especialmente a área interna, em que estão instalados vários equipamentos de informática e móveis de escritório. Caso não seja realizada a visita técnica, o fornecedor se compromete a garantir a prestação do serviço em conformidade total com as exigências desta solicitação.

Agendar a visita técnica com o servidor Leandro Padua de Oliveira, através do e-mail: leandro.oliveira@meioambiente.mg.gov.br

Horário para visita técnica: 08h00 às 12h00 ou 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

**14. ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:**

Prestação única do serviço, com entrega integral.

**15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

**15.1. Da Contratada:**

**15.1.1.** Designar o responsável técnico para coordenar as atividades e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os mesmos, devendo para tal indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato;

**15.1.2.** Apresentar pessoal especializado e com habilidade para, sob a supervisão do responsável técnico, manter os equipamentos e mobiliários da unidade em condições de funcionamento e uso com segurança

**15.1.3.** Estar adequada às resoluções - RDC nº 52, de 22/10/2009 e RDC nº 20 de 12/05/2010 da ANVISA/Ministério da Saúde, as quais autorizam e habilitam as empresas controladoras de pragas urbanas e devem possuir licenciamento pelo poder público para executar tal prestação de serviço;

**15.1.4.** Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto contratado.

**15.1.5.** As empresas interessadas, poderão realizar visita técnica facultativa para melhor conhecimento das condições de execução do objeto contratado, conforme item 12 deste Termo de Referência.

**15.1.6.** A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: as empresas interessadas poderão realizar visita técnica facultativa para fins de levantamento de fatores pertinentes a execução do objeto contratado, mediante agendamento prévio.

**15.1.7.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

**15.1.8.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**15.1.9.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**15.1.10.** Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

**15.1.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**15.1.12.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

**15.1.13.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**15.1.14.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

**15.1.15.** Responder civil e penalmente perante a CONTRATANTE e a terceiros por danos decorrentes, direta e indiretamente da prestação dos serviços contratados.

**15.1.16.** Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da lei nº 12.305/2010;

**15.1.17.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma regulamentadora NR 6 do MET;

**15.1.18.** Estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

**15.2. Da Contratante:**

**15.2.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas, o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**15.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

**15.2.3.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**15.2.4.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**15.2.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**15.2.6.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**15.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**15.2.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**15.2.9.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**15.2.10.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**16. SANÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012.

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**16.1.** advertência que será aplicada sempre por escrito;

**16.2.** multa a ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas à razão de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor total dos serviços em que as obrigações não foram cumpridas, não podendo exceder, cumulativamente, 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**16.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos em contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**16.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 38, III do Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

A aplicação das penalidades arroladas nesta cláusula deve ser sempre precedida de processo administrativo que observe o devido processo legal e a ampla defesa.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. O prazo para defesa na hipótese de aplicação da sanção prevista no inciso IV é de 10 (dez) dias a contar de sua intimação.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto na Lei de Licitações.

A aplicação das penalidades somente ocorrerá após a devida apuração, em processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa referente ao presente exercício, será acobertada pela Dotação Orçamentária expressa na Declaração de Disponibilidade Orçamentária, juntada ao presente processo.

**18. ASSINATURAS:**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Leandro Padua de Oliveira - MASP: 1.403.417-7

DAS AUTORIZAÇÕES:

DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Silvia Cristiane Lacerda Barra - Masp 1.167.076-7

Diretora Regional de Administração e Finanças - Zona da Mata / SEMAD

Ordenador de Despesas - Resolução SEMAD nº 3115, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Dorgival da Silva – Masp 1.148.513-3

Superintendente Regional de Meio Ambiente - Zona da Mata / SEMAD

Autoridade Competente - Resolução SEMAD nº 3115, 29 DE DEZEMBRO DE 2021



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristiane Lacerda Barra, Diretora**, em 16/04/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Padua de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/04/2022, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Superintendente**, em 25/04/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44388487** e o código CRC **EBD6E42A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0014893/2022-27

SEI nº 44388487